DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59C1C905CFBD4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

DECRETO Nº 059/2021 **Manoel Emídio, 27 de abril de 2021**

Decreto de nomeação dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Manoel Emídio da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº 550 de 30 outubro de 2013. (Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA)

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros para compor o Conselho Gestor do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente) de Manoel Emídio, conforme discriminação abaixo:

I – Joaquim de Sousa Lima– Presidente;

II- Dilson Moreira da Silva- Vice- Presidente

III- Raimunda dos Santos Freitas- 1° Secretario;

IV –Onaldo Manoel de Sousa – 2° Secretaria.

Art. 2°-Aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, os Srs. Joaquim de Sousa Lima, Dilson Moreira da Silva, Onaldo Manoel de Sousa e Raimunda dos Santos Freitas, membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Manoel Emídio, após prestar o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuição, foram nomeados na função de Conselho Gestor do Fundo do Meio Ambiente da cidade de Manoel Emídio para o biênio de 2021-2023 conforme a Lei nº 550/2013.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique:

Gabinete da Prefeita Municipal de Manoel Emídio, 27 de abril de 2021.

.

Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros
Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros
Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Id:01AB14FFD05AFEF3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021.

Processo Administrativo Nº 010/2021.

Carta Convite nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas do município de Francisco Santos – PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: Emanuel S. do Nascimento – ME, CNPJ 19.357.947/0001-82, com endereço à Avenida Chagas Rodrigues, nº 406, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: emanuelcncnpi@gmail.com **e fone 89 98143-6297, com o valor de R$ 238.176,59 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), data da assinatura: 27/04/2021, fim da vigência: 27/04/2022, Espécie: Licitação na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Emanuel Sousa do Nascimento – Representante da Empresa.**

Id:13B59C1C905CFE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 26 de abril ao dia 02 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual n° 19.591, de 25 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica e que as medidas restritivas então trazendo retorno positivo ao combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n° 04/2021 exarada pelo Grupo de Promotorias Integradas da Regional de Floriano.

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo as disposições previstas no Decreto Estadual nº 19.591, de 25 de abril de 2021, fica determinado a adoção das seguintes medidas no âmbito do Município de Jerumenha (PI).

Art. 2º Órgãos da Administração Pública deverão funcionar preferencialmente por modelo de teletrabalho, mantendo o contingente máximo de 30% dos servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, segurança e daquelas consideradas essenciais.

Art. 3º Fica estritamente proibida a circulação de pessoas das 23 horas até às 5 horas, dos dias 26 de abril a 02 de maio.

Art. 4º A partir das 22h da sexta-feira, 30 de abril até às 22h59min do dia 02 de maio, domingo, todas as atividades não essenciais (exceto as citadas no parágrafo único) já conhecidas pela população ficarão suspensas.

Parágrafo Único. Bares e restaurantes poderão;

I funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;

II optar por permanecer fechados no dia 26 de abril e funcionar no dia 1º de maio, desde que:

a) comuniquem previamente à vigilância sanitária a opção por funcionar no dia 1º de maio;

b) limitem o horário de funcionamento do dia 1º de maio até as 16h.

Art. 5º As atividades religiosas estão autorizadas de forma presencial com público limitado a 30% de sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração.

Art. 6º Fica estritamente proibida a realização de partidas de futebol na zona urbana e rural do Município de Jerumenha por tempo indeterminado.

Art. 7º Permanece proibida a realização de festas ou eventos em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 8º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária e apoio da Polícia Militar.

Art. 9º A ocorrência de qualquer descumprimento das medidas sanitárias, será informada ao Ministério Público para fins de apuração da responsabilidade penal, conforme recomendação administrativa nº 04/2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, 26 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha-PI